



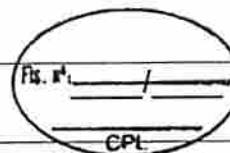
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
44/2019

FOLHA nº



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº97/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

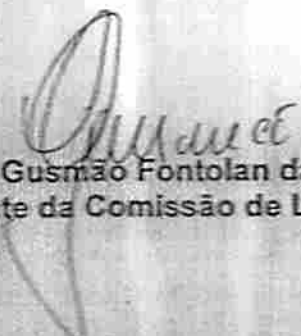
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE COMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

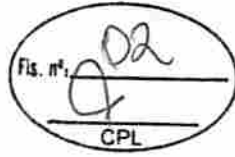
Em 24 de junho de 2019.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 10 de Junho de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10MT DE COMPRIMENTO X 06MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Administração = { 280 FR 000
310 FR 511

Atenciosamente,

Educação = { 1340 FR 103
1480 FR 104

Ação Social = 2580 FR 000

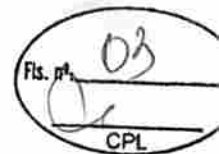

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

Saúde = { 3110 FR 303
3840 FR 303



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 10 de Junho de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10MT DE COMPRIMENTO X 06MT DE PROFUNDIDADE, PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

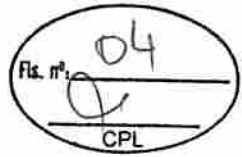
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 10 de Junho de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10MT DE COMPRIMENTO X 06MT DE PROFUNDIDADE, PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

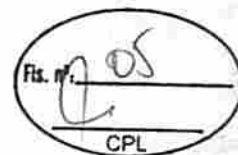
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

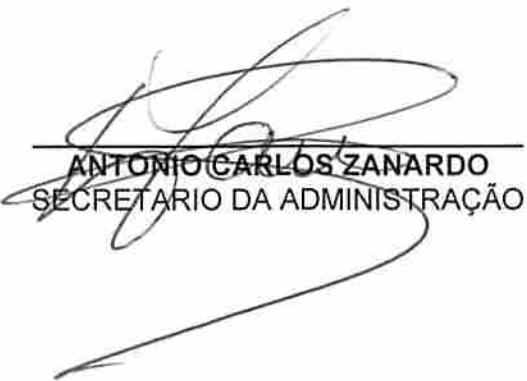


QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10MT DE COMPRIMENTO X 06MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	5	Locação de palco medindo no mínimo 10mt de comprimento x 06mt de profundidade por evento	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
		Total		R\$ 10.000,00

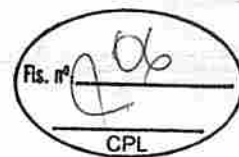
Bandeirantes, 10 de Junho de 2019


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Ao Srº.

ANTONIO DONIZETTI SOUZA

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, anuída pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo, conforme orientado pelo Departamento responsável, para o pedido de contratação de pessoa jurídica para locação de palco e demais referências.

Tal contratação tem por finalidade fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Bandeirantenses, proporcionar entretenimento e integração da população, e o mais importante: PROPICIAR LOCAIS ADEQUADOS E SEGUROS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESTES MUNICÍPIO.

A presente contratação será feita para atender à diversas secretarias da Prefeitura, sendo que a escolha deve respeitar os princípios administrativos previstos na Constituição Federal, e suprir as necessidades do Município e de forma direta da sociedade. Observando a viabilidade econômica, buscando sempre o respeito a economia de recursos, mostra-se evidente o alcance de tais objetivos ao contratar a empresa que irá cobrar por evento, ao invés das empresas que cobram, pelo mesmo serviço, por dia de evento.

Duas das três empresas das quais conseguimos estimativas informaram e descreveram em seus orçamentos que a cobrança será feita por dia de evento, assim, o valor descrito, por exemplo, de um evento de 3 (três) dias deverá ser multiplicado por essa quantidade. Enquanto, a terceira empresa, cobraria por esse mesmo evento de 3 (três) dias um valor único, fixo.

Diante destes esclarecimentos, resta-se evidente qual das empresas representa respeito aos princípios da administração, e economia ao erário, além da utilização de forma consciente das verbas disponibilizadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 17 de Junho de 2019.

LINO MARTINS

Prefeito

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

REGINA CELIA AMARAL FABRIS

Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Memorando nº 225/2019

Bandeirantes - PR, 11 de junho de 2019

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Antônio Carlos Zanardo

☐ Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: ☒ Solicitar a Vossa Senhoria

☐ Comunicar a Vossa Senhoria

Dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para locação de Palco com cobertura, fechamento lateral e fundo, medindo no mínimo 10 m de comprimento x 6 m de profundidade para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

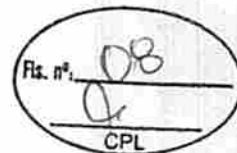

Valquiria Aparecida Bonacini Martins

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO

Prezado Senhor,

Venho através deste justificar a solicitação através do memorando 225/2019 solicitando dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para locação de Palco com cobertura, fechamento lateral e fundo, medindo no mínimo 10 m de comprimento x 6 m de profundidade para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A locação de palco para eventos é uma solução prática que garante segurança, qualidade e agrega ao evento amplitude, sendo, um serviço importante e crucial para o funcionamento e acomodação de pessoas. Além disso, a locação do palco se faz necessária para garantir o bom andamento e agraciamento das apresentações permitindo a visualização por todos os presentes ao evento.

Conforme demonstrado acima, venho solicitar a dispensa de licitação para a locação de Palco para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 11 de Junho de 2019.

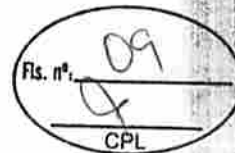
Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR



Município de Bandeirantes

Solicitação 224/2019

Termo de Referência



Equilíbrio

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	24/06/2019	1
224	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	300/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
20001	Divisão de Recursos Humanos	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A	
Órgão		Entrega	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Prazo	
		12 Meses	
Local			
NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

JUSTIFICATIVA DA DIRETORA DE COMPRAS ANEXA, ASSINADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020500	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE POR EVENTO	EVT	1,00	2.000,00	2.000,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00280	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		0,50		1.000,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00310	00511 Taxas - Prestação de Serviços				
	Do Exercício		0,50		1.000,00
			0,00		0,00
TOTAL					2.000,00
TOTAL GERAL					2.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2003	2.000,00
Cod 00280 Fonte 00000 G.Fonte E	1.000,00
Cod 00310 Fonte 00511 G.Fonte E	1.000,00

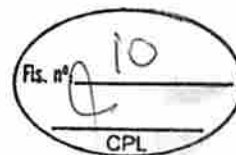

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 225/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Emt/ido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
225	Contratação de Serviço	24/06/2019		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	302/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
30005	Divisão de Educação	EM ATÉ 30 DD APÓS A		
Órgão		Prazo		
Código	Nome			
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12 Meses		
Entrega				
Local				
NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS É UMA SOLUÇÃO PRÁTICA QUE GARANTE SEGURANÇA, QUALIDADE E AGREGA AO EVENTO AMPLITUDE, SENDO UM SERVIÇO IMPORTANTE E CRUCIAL PARA O FUNCIONAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PESSOAS. ALÉM DISSO, A LOCAÇÃO DO PALCO SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR O BOM ANDAMENTO E AGRACIAMENTO DAS APRESENTAÇÕES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO POR TODOS OS PRESENTES AO EVENTO. CONFORME DEMONSTRADO ACIMA VENHO SOLICITAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020500	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE POR EVENTO	EVT	2,00	2.000,00	4.000,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01340	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		2,00		4.000,00
TOTAL					4.000,00
TOTAL GERAL					4.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6021	4.000,00
Cod 01340 Fonte 00103 G.Fonte E	4.000,00



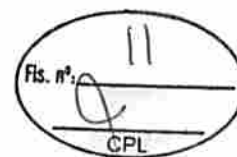
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 226/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
226	Contratação de Serviço	24/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	303/2019	
Local			
Código	Nome		
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
11	SECRETARIA DE SAÚDE	EM ATÉ 30 DD APÓS A	
Entrega			
Local	Prazo		
NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	12 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020500	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE POR EVENTO	EVT	1,00	2.000,00	2.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03110	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		2.000,00
				TOTAL	2.000,00
				TOTAL GERAL	2.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6051	2.000,00
Cod 03110 Fonte 00303 G.Fonte E	2.000,00

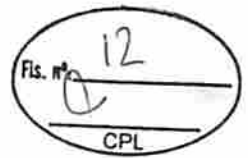
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 227/2019

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Emite em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
227	Contratação de Serviço	24/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
687-4	MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	305/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
90001	Departamento de Programas Sociais	EM ATÉ 30 DD APÓS A	
Órgão			
Nome			
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
Entrega		Prazo	
Local			
NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

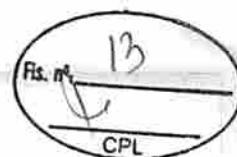
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020500	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE POR EVENTO	EVT	1,00	2.000,00	2.000,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02580	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		2.000,00
				TOTAL	2.000,00
				TOTAL GERAL	2.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0801.2040	2.000,00
Cod 02580 Fonte 00000 G.Fonte E	2.000,00

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
Solicitante



Baccon Festas & Eventos

Rodovia Br 153 Km 20,5 s/n Trevo Ângelo Tonet Vila Rosa Jacarezinho PR
CNPJ: 09.204.037/0001-06 Fones (43) 3525-2843, (43) 99964-5674

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

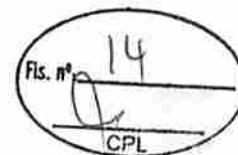
Material	
Locação de: 01 Palco coberto de 10mts de comprimento por 06mts de profundidade com fechamento lateral e fundo, para ser usado em vários eventos no Município de Bandeirantes.	2.000,00
Total por evento	2.000,00

(Dois mil reais)

Jacarezinho, 05 de junho de 2019.

Welverson Baccon ME.

Welverson Baccon
CNPJ 09.204.037/0001



De: Banda Oz Ltda.
Para : Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR)
A/C : Regina Fabris (Depto. de Compras)

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE PALCO

A "Banda Oz" através do seu representante legal o Sr. "Adriano Tanganeli Zanoni", portado do RG. 5.329.705-6 e do CPF. 018.378.019-16, vêm através deste, apresentar a proposta para locação de Palco 10x6m com Cobertura e Fechamento Lateral e Fundo.

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Obs: O valor acima citado é por dia locado e tem a validade de 60 dias.

Bandeirantes, 10 de Junho de 2019.

03.165.870/0001-09

Banda Oz Ltda. - ME

AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 167
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ


Adriano Tanganeli Zanoni
Sócio - Gerente



RAZÃO SOCIAL- EDSON GOMES BARRETO JUNIOR 069,700,279-96

NOME FANTASIA- MASTER EVENTOS

CNPJ: 32.863.327/0001-83

LOGRADOURO- RUA CELSO MARCONDES, 166

BANDEIRANTES- PARANÁ

Orçamento

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

a/c - Regina Fabris

Diretora do Departamento de Compras

Locação de Palco com cobertura e fechamento lateral e fundo, medindo no mínimo 10mt de comprimento x 06mt de profundidade, para ser usado em diversas comemorações do município de Bandeirantes - Pr

Valor unitário do palco: R\$ 2500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

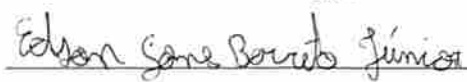
DATA 10/06/2019

validade da proposta: 60 (sessenta dias)

32.863.327/0001-83

Edson Gomes Barreto Junior
06970027996

Rua Celso Marcondes, 166 - Vila Dom
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR


EDSON GOMES BARRETO JUNIOR



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA	LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO	23/2019
PREGÃO ELETRÔNICO	16/2019
DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	I.E.:
E-MAIL:	TELEFONE:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA PARA CONTATO:	
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____ DE _____ DE 20 ____.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA AUTARQUIA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAOEDUAPUC@GMAIL.COM, CASO A EMPRESA NÃO POSSUA CADASTRO CONOSCO, DEVERÁ ENVIAR, EM ANEXO A ESTE RECIBO, CÓPIA DO CONTRATO/REGISTRO SOCIAL VIGENTE (OU EQUIVALENTE), PARA FINS DE EFETIVAR O CADASTRAMENTO.

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. A AUTARQUIA SE EXIME ASSIM DA RESPONSABILIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS EMPRESAS, EM SE TRATANDO DE ASSUNTOS GERAIS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

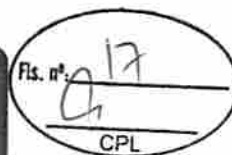


Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA			
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA		LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	23/2019	HORÁRIO	09:30
PREGÃO ELETRÔNICO	16/2019		
TIPO	MENOR PREÇO – UNITÁRIO – SERVIÇOS		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	25/03/2019		
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	25/03/2019	HORA LIMITE	09:00
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
REQUISITANTE	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – OF. 247/2019		

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO;
- 2.0 PREÇO MÁXIMO;
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO;
- 4.0 DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES;
- 5.0 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 6.0 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO;
- 7.0 DA FORMULAÇÃO DE LANCES;
- 8.0 DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO;
- 9.0 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- 10.0 DO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 11.0 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;
- 13.0 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
- 14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESCLARECIMENTOS
PERÍODO: 11/03/2019 ATÉ 24/03/2019 – DAS 08:00 ÀS 18:00 HS
TELEFONES: (43) 3162-4207 E 3162-4279

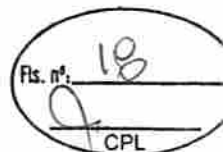


Autarquia Municipal de Educação

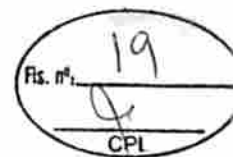
Rua Tamandaré, 115 - Barra Funda - Cep: 86800-210

APUCARANA - PR - CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



				3M; COMPATÍVEL PLAYERS DE VIDEO DE SAÍDA DE AUDIO E COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE SISTEMA HD; CONTROLADORA COM OPÇÃO DE LIGAR CAMERA HD PARA PASSAR FILMAGEM AO VIVO NO PAINEL DE LED; NOTEBOOK COM SISTEMA WINDOWS 10 64 BITS, PACOTE OFFICE COMPLETO E ATUALIZADO, LEITOR DE PDF, LEITOR VIDEO COMPATÍVEL (AVI, MPEG MP4); TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO PAINEL DE LED. TODO CABEAMENTO PARA INTERLIGAR O SISTEMA NA REDE ELETRICA; INCLUSO MONTAGEM E OPERADOR DO SISTEMA PAINEL DE LED. OBSERVAÇÃO: EMPRESA DEVE DEIXAR SISTEMA PRONTO NO MINIMO 4 HORAS ANTES PARA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO EVENTO MAPEAR TODOS EFEITOS DO PAINEL DE LED JUNTO COM OPERADOR RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DO PAINEL DE LED.		
	5	08	UN	ILUMINAÇÃO BÁSICA PARA PEQUENOS EVENTOS : 15 PAR LED DE 3W; 08 MOVING BEAM; ESTRUTURA ELÉTRICA PARA INTERLIGAR; TODO CABEAMENTO PARA INTERLIGAR ESSES EQUIPAMENTOS; INCLUSO MONTAGEM E OPERADOR DO SISTEMA. OBSERVAÇÃO: EMPRESA DEVE DEIXAR SISTEMA PRONTO NO MINIMO 1 HORA ANTES DO EVENTO.	1.900,00	15.200,00
TOTAL DO LOTE 2 =====>					R\$112.017,00	
3	1	4	UN	PALCO PLÁTICÁVEL EM ALUMÍNIO: UNIDADES DE PRATICÁVEIS EM ALUMÍNIO TELESCÓPIO DE 2MX1M, SENDO TODO CARPE, REGULÁVEIS ENTRE AS MEDIDAS 0,60M E 90M; REGULAGEM DE ALTURA NOS QUATROS PÉS DE SUSTENTAÇÃO; 30 DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO P 30 PARA UTILIZAÇÃO DE GUARDA CORPO, COM SAPATAS E CUBO; PALCO COMPLETO DEVERÁ TER A MEDIDA 40 METROS QUADRADO. OBSERVAÇÃO: PALCO NÃO PODERÁ SER MONTADO COM OUTRO MATERIAL QUE NÃO ESTÁ DESCRITO NESSE EDITAL, MONTAGEM TEM QUE ESTAR PRONTA NO MESMO HORARIO ESPECIFICADO NO SISTEMA DE SOM E LUZ ESPECIFICADO NOS ITENS DESSE EDITAL.	5.833,33	23.333,32
TOTAL DO LOTE 3 =====>					R\$23.333,32	



(/)

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

(index.html)

Relatório gerado dia 6/6/2019 às 14:34

Quantidade total de registros: 2

EXPORTAR EM PDF

Registros apresentados: 1 a 2

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00	R\$ 870

Filtros Aplicados

Descrição
INSTALACAO
E
MONTAGEM
DE PALCO

Descrição Complementar

LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10 X 8 METROS\, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA CO M COMPENSADO DE 20MM\, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1\,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2\,00M\, COM GUARDA-CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO\, 02 SISTEMA FLAY\, 02 ÁREAS DE SERVIÇO\, 01 HOUSE MIX\, 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PÓ QUÍMICO\, 01 LUZ DE EMERGÊNCIA\, LONA DA COBERTURA BRANCA ANTICHAMAS\, SOMBRITE NAS LATERAIS\, LONA NA BARRA DO PALCO. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO FORRADO COM CARPETE E/OU MATERIAL SIMILAR COMPATÍVEL COM A TEMÁTICA DO EVENTO. O PALCO DEVE VIR ACOMPANHADO DE ESCADA COM DEGRAUS LARGOS E RESISTENTES FORRADOS COM O MESMO MA

Ano da
Compra
2019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da
Compra: 00006/2018
Número do
Item: 00011

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventuais contratações de serviços para eventos com fornecimento de materiais, definidos como objetos de natureza comum.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$3.250,00

Valor Unitário do Item: R\$ 870,00

Código do CATSER: 24376

Descrição do Item: INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10 X 8 METROS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM M COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM GUARDA-CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO, 02 SISTEMA FLAY, 02 ÁREAS DE SERVIÇO, 01 HOUSE MIX, 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PÓ QUÍMICO, 01 LUZ DE EMERGÊNCIA, LONA DA COBERTURA BRANCA ANTICHAMAS, SOMBRITE NAS LATERAIS, LONA NA BARRA DO PALCO. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO FORRADO COM CARPETE E/OU MATERIAL SIMILAR COMPATÍVEL COM A TEMÁTICA DO EVENTO. O PALCO DEVE VIR ACOMPANHADO DE ESCADA COM DEGRAUS LARGOS E RESISTENTES FORRADOS COM O MESMO MA

Unidade de Fornecimento: DIÁRIA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 19/02/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 4YOU EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 23085001000181

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

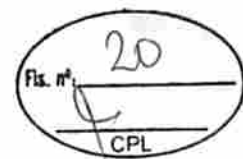
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

**DADOS DA COMPRA****Identificação da**
Compra: 00006/2018**Número do**
Item: 00032**Objeto da**
compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventuais contratações de serviços para eventos com fornecimento de materiais, definidos como objetos de natureza comum.**Quantidade**
Ofertada: 10**Valor Proposto**
Unitário: R\$3.250,00**Valor Unitário**
do Item: R\$ 2.870,00**Código do**
CATSER: 24376**Descrição do**
Item: INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO**Descrição**
Complementar: LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10 X 8 METROS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA CO M COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM GUARDA-CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO, 02 SISTEMA FLAY, 02 ÁREAS DE SERVIÇO, 01 HOUSE MIX, 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PÓ QUÍMICO, 01 LUZ DE EMERGÊNCIA, LONA DA COBERTURA BRANCA ANTICHAMAS, SOMBRITE NAS LATERAIS, LONA NA BARRA DO PALCO. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO FORRADO COM CARPETE E/OU MATERIAL SIMILAR COMPATÍVEL COM A TEMÁTICA DO EVENTO. O PALCO DEVE VIR ACOMPANHADO DE ESCADA COM DEGRAUS LARGOS E RESISTENTES FORRADOS COM O MESMO MA**Unidade de**
Fornecimento: DIÁRIA**Modalidade da**
Compra: Pregão**Forma de**
Compra: SISRP**Data do**
Resultado: 19/02/2019**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do**
Fornecedor: DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI**CNPJ/CPF:** 15072268000106**Porte do**
Fornecedor: Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da**
UASG: 158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

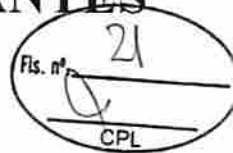
**Órgão
Superior:**

MINISTERIO DA EDUCACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 97/2019

Bandeirantes, 24 de junho de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

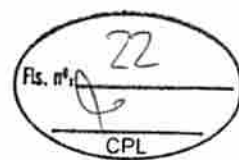

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 97/2019

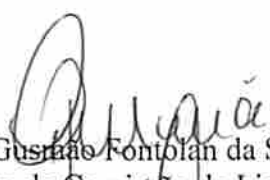
Bandeirantes, 24 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

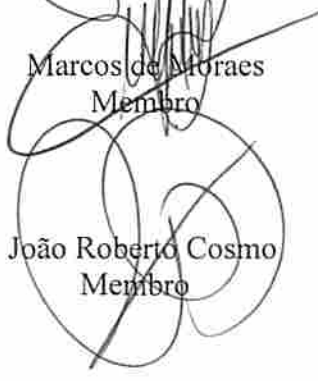
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmano Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

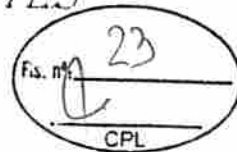

Marcos de Moraes
Membro


João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de
Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.


Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

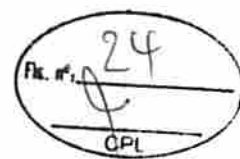
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto C.ismo
Escritório
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 97/2019

Bandeirantes, 29 de Abril 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os preços são compatíveis com o mercado.

EMPRESA: WELWERTON BACCON - ME

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	05	UND	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE POR EVENTO	2.000,00	10.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

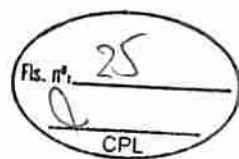
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

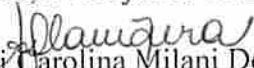
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310/511	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 24 de junho de 2019.

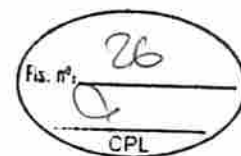

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora

CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 97/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 44/2019-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de junho de 2019.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☒ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2019.


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WELVERSON BACCON**
CNPJ: **09.204.037/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:08 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **8F0B.F547.D95C.70D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.204.037/0001-06

Razão Social: WELVERSON BACCON ME

Endereço: ROD BR 153 / SN / LOGRADOURO RURAL JACAREZINHO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

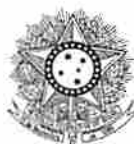
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060202324306258532

Informação obtida em 10/06/2019 14:42:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELVERSON BACCON

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.204.037/0001-06

Certidão nº: 173866461/2019

Expedição: 10/06/2019, às 14:43:05

Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e W E L V E R S O N B A C C O N
 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
 09.204.037/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
 Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

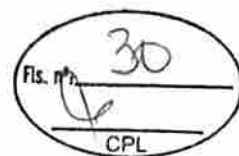
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020053775-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.204.037/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

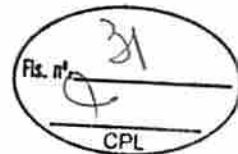
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1938 2019

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 864300-0

Razão Social...: WELVERSON BACCON

Nome Fantasia...: WELVERSON BACCON

CPF/CNPJ...: 09.204.037/0001-06

Endereço...: RUA RODOVIA BR 153

O Complemento:

Bairro...: VILA ROSA

Cidade...: JACAREZINHO / PR

Ramo Atividade: LOCAÇÃO DE MAT. PARA FESTA

SERV. INSTALAÇÃO E MONTAGEM

Requerente...: welverson

Finalidade...: Simples Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <www.jacarezinho.pr.gov.br>

Emitida dia 10 de Junho de 2019

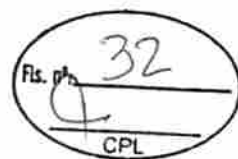
Válida até 08 de Outubro de 2019

Código de Autenticidade: 290158353290158

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.204.037/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2007
NOME EMPRESARIAL WELVERSON BACCON			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCON FESTAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 153 KM 20,5 LOGRADOURO RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO rose-sil@brturbo.com.br		TELEFONE (43) 3525-2843	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2019 às 14:33:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

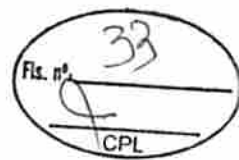


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 020053786-83

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 09.204.037/0001-06**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 10/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



Nº do Reqto: 2728/2007
Data: 04/12/2007

Inscrição Fiscal

TL. Nº:
TL/ISS. Nº 8.643

ALVARÁ DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JACAREZINHO, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:

WELVERSON BACCON - ME.

Ramo de Atividade ou Profissão: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.

C.N.P.J.: 09.204.037/0001-06

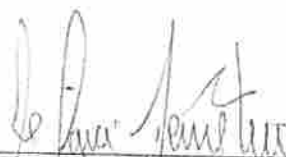
C.P.F.:

R.G.:

Localização: RODOVIA BR 153 KM 20,5, S/N - VILA ROSA.

Obs.:

Jacarezinho, 05 de Abril de 2017


ISA MARCI DEMÉTRIO TEIXEIRA
DIRETORA GERAL DE ARRECADAÇÃO E RECEITA


SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Espaço reservado para revalidação

DEPTO DE RECEITA
VÁLIDO ATÉ
25 ABR 2018
Isa Marci Demétrio Teixeira
Diretora - RG 6.280.216-2-PR

DEPTO DE RECEITA
VÁLIDO ATÉ
24 ABR 2019
Isa Marci Demétrio Teixeira
Diretora - RG 6.280.216-2-PR

DEPTO DE RECEITA
VÁLIDO ATÉ
13 MAI 2020
Isa Marci Demétrio Teixeira
Diretora - RG 6.280.216-2-PR

OBS: 1) É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106237202		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WELVERSON BACCON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Separado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOAO BACCON SOBRINHO	(mãe) ALZIRA SOARES BACCON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/04/1969	IDENTIDADE (número) 42768804	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 54910633987			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DR. HERACLIO GOMES			NÚMERO 830
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 006205 - Jacarezinho
MUNICÍPIO Jacarezinho	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL WELVERSON BACCON - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 153 KM 20,5 LOGRADOURO RURAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO BRCAO BARRAC O	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	CEP 86400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 006205 - Jacarezinho
MUNICÍPIO Jacarezinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) silvania-souz@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5620102 Atividade Secundária 7739099, 7739003, 9001906	Descrição do Objeto LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS, (BUFFET) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM PARA EVENTOS. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, GERADORES, CLIMATIZADORES, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09204037000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) WELVERSON BACCON m/e		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 12/04/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000154420	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Firma(s) Reconhecida(s) no verso

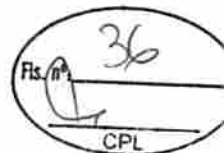
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 13:06 SOB Nº 20162407262.
PROTOCOLO: 162407262 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600227498. NIRE: 41106237202.
WELVERSON BACCON - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 29/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



uHRY6.g6a7p.hd300/Controle: HKG11.YZTS
Consulte em <http://tfnarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a firma de WELVERSON BACCON Dow
fe Jacarezinho, PR, 13 de abril de 2016, 09:28:25h
Em Teste
Mauroney Jhonathan Gaudada M. Andrade - Escrevente
Cod. Segurança: FB2W1XIM71302263



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

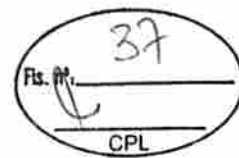
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 13:06 SOB N° 20162407262.
PROTOCOLO: 162407262 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600227498. NIRE: 41106237202.
WELVERSON BACCON - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 97/2019

Bandeirantes, 24 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, se opõe à decisão de continuidade do processo de Dispensa uma vez que a justificativa para ausência de pesquisa no painel de preços com data de 03 de maio de 2019, só foi juntada ao processo em data de 10 de junho de 2019 e ainda um orçamento data de 26 de março de 2019 com validade para 60 dias, portanto, vencido, tudo isto posterior ao parecer jurídico datado de 05 de junho de 2019, pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**, no entanto, a decisão a que nos referimos é discricionário ao Sr. Prefeito Municipal, chancelada pelo Secretário de Administração e Diretora do Departamento de Compras, isentando assim essa Comissão de Licitação de quaisquer irregularidades que possa estar maculando o processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

Marcos de Moraes

João Roberto Cosmo



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 44/2019

Licitação

Página 1

Data abertura: 24/06/2019

Data julgamento: 24/06/2019

Data homologação:

CNPJ: 09.204.037/0001-06

Preço Marca

Lote 001 - Lote 001:

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
001	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO	EVT	5,00	2.000,00 *

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

10.000,00

CNPJ: 09.204.037/0001-06 - WELVERSON BACCON - ME

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 5522 n

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate ENE - Empate ME

28/06/2019 15:27:40

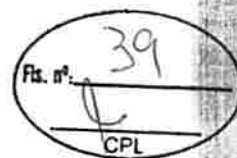




Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 44/2019



Equilíbrio

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 20500 LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE				
31165585-0 WELVERSON BACCON - ME	09 204 037/0001-06	Habilitado		2.000,00

Qtde. itens desertos : 000

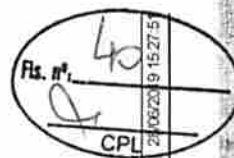
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 44/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
Fornecedor: 31166585-0 WELVERSON BACCON - ME									
Representante: 967-9 WELVERSON BACCON									
Lote 001 - Lote 001									
001	20500 LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 05 MT DE	EVT	5,00	Habilitado			2.000,00	10.000,00	*
VALOR TOTAL:							10.000,00		





Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 44/2019

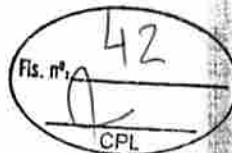


Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
31165585-0	09.204.037/0001-06	WELVERSON BACCON - ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019
Situação por lote/itens
Processo dispensa 44/2019



Equipe

Página 1

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 20500 LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE				ADQUIRIDO	
31165585-0 WELVERSON BACCON - ME	09.204.037/0001-06	Habilitado		2.000,00	

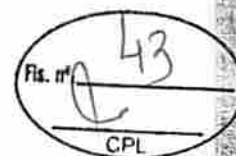
Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 44/2019



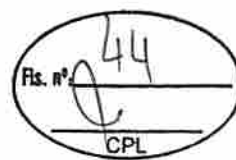
Emissão: _____ Página: _____

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 31165585-0 WELVERSON BACCON - ME CNPJ: 09.204.037/0001-06 Itens vencidos: 1		
Item 001	20500 - LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 97/2019

Bandeirantes, 24 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

EMPRESA: WELWERTON BACCON - ME

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	05	UND	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE POR EVENTO	2.000,00	10.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

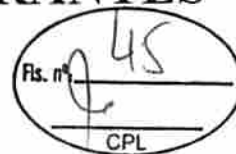
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALOCÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



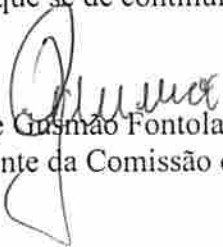
PROTOCOLO NUMERO: 97/2019

Bandeirantes, 24 de junho de 2019

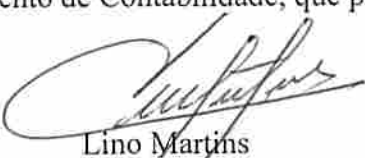
Ref.: Dispensa de Licitação - 44/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCALIZAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

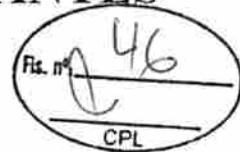
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 143/2019- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **WELWERTON BACCON - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **WELWERTON BACCON - ME**, estabelecida a Rodovia BR. 153 KM 20.5 s/n Trevo Nagelo Tonet Vila Rosa, CEP. 86.400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.204.037/0001-06, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Welwerson Baccon, portador da Cédula de Identidade RG nº 42768804, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 549.106.339-87, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 44/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE COMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2019-PMB**.

EMPRESA: **WELWERTON BACCON - ME**

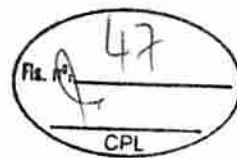
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	05	UND	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE POR EVENTO	2.000,00	10.000,00

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 44/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

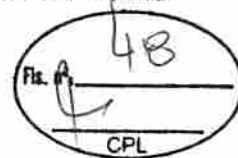
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310/511	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

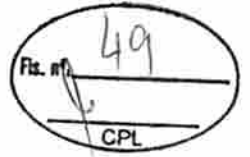
As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

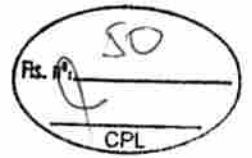
CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

WELWERTON BACCON - ME
Welwerson Baccon
Administrador

Testemunhas:

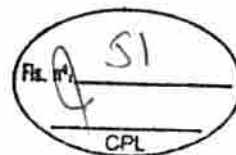
José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: WELWERTON BACCON - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE COMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310/511	0200104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

WELWERTON BACCON - ME
WELWERTON BACCON
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2013, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do município de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 18-06-2019 a 25-06-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/06/19 a 18/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	18/06/19 a 18/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	18/06/19 a 18/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	18/06/19 a 18/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	18/06/19 a 18/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	19/06/19 a 19/06/19	LEVAR IDOSA PARA TRATAMENTO	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/06/19 a 19/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	19/06/19 a 19/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	19/06/19 a 19/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	19/06/19 a 19/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/06/19 a 19/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/06/19 a 20/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/06/19 a 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	21/06/19 a 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	21/06/19 a 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	21/06/19 a 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/06/19 a 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	22/06/19 a 22/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/06/19 a 23/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/06/19 a 22/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	23/06/19 a 25/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
LINO MARTINS	PREFEITO	CURITIBA	24/06/19 a 26/06/19	SECRETARIA DE SAÚDE, SEIL E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	R\$ 1.750,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/06/19 a 20/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/06/19 a 23/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 a 29/06/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	24/06/19 a 28/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	24/06/19 a 28/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 a 28/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	24/06/19 a 24/06/19	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 a 24/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	24/06/19 a 24/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 a 24/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CURITIBA	13/06/19 a 15/06/19	SEMINÁRIO ALUSIVO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA	R\$ 1.300,00
MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE	SECRETÁRIA DE OBRAS	CURITIBA	25/06/19 a 26/06/19	VISITA SESA E FUNASA	R\$ 650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: M. E. TIEPO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRICANTES (ÓLEO) E GRAXA À BASE DE CÁLCIO DESTINADO A USO EXCLUSIVO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	02001041220404200	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240-311	02001041220404200	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	02001041220404215	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0440-511	02001041220404215	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1010-000	06001044120421500	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 19 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

M. E. TIEPO - ME

Milton Eduardo Tiepo

Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: WELWERTON BACCON - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE COMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2510-000	0900102440001254	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340-103	07001121011219002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1400-104	07001121011219002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0200-000	02001041220404200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	02001041220404200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saúde	1110-303	11001030110016005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saúde	1440-303	11001030110016005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

WELWERTON BACCON - ME

WELWERTON BACCON

Administrador

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 073.478.990-9, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "OPERADOR DE MAQUINA" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 2º lugar.
Sendo: só para o momento fino a presente.

Bandeirantes, 12 de Junho de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.256/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Julho do corrente ano, o Sr. ADALBERTO DE MELO, ocupante do cargo em comissão de "Diretor da Divisão de Recurso Humanos", símbolo CC-01, conforme requerimento 1984/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.094/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.844/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.447.449,47 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para Recape Asfáltico CBUQ conforme Convênio 098/2018 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0424.2-160 - Recape Asfáltico em CBUQ - Convênio nº 98/2018 - SEIL

1973 0813 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....3.000.000,00

1974 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....447.449,47

Total.....3.447.449,47

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 813 - R\$ 3.000.000,00 mais o superávit da FR 000 - R\$ 447.449,47. Totalizando o valor de R\$ 3.447.449,47.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 44/2019 - PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da comissão de licitação, nomeada através da portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e decreto federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

EMPRESA: WELWERTON BACCON - ME

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	05	unid	Locação de palco medindo no mínimo 10 mt de comprimento e 06 mt de profundidade por evento	2.000,00	10.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE COMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 24 de junho de 2019.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.842/2019

Data : 25 de junho de 2019.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA, com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.101/0001-84, com sede na Rodovia Tscunco Mutsuhara, s/nº, Bairro Jacutinga, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

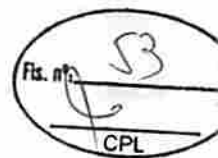
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 847/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PALCO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

1

I - RELATÓRIO

1. TRATA-SE DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PARA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUANTO À MODALIDADE ADEQUADA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO X 06 M DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
2. CONFORME O ACÓRDÃO 254/2004-SEGUNDA CÂMARA-TCU, A SOLICITAÇÃO FOI FEITA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, COM A JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO RATIFICADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3. OS DOCUMENTOS QUE VÊM PARA ANÁLISE: DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, ORÇAMENTOS DE EMPRESAS QUE FORNECEM O OBJETO, RESULTADOS DO PAINEL DE PREÇOS MINISTÉRIO DE ECONOMIA E RESULTADO DE AQUISIÇÃO POR OUTRO ENTE PÚBLICO, PARECER CONTÁBIL INDICANDO A

4



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

DOTAÇÃO E PARECER ORÇAMENTÁRIO INDICANDO A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CUMPRINDO FORMALMENTE OS ARTS. 7º E 38 DA LEI Nº 8.666/93.

4. O VALOR INDICADO COMO MÁXIMO PARA O PROCESSO, OU SEJA, **R\$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS), NÃO ULTRAPASSA AO ESTIPULADO PELO ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 CUMULADO COM O DECRETO Nº 9.412/2018.

5. É O RELATÓRIO, PASSO A OPINAR.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

6. CABE INICIAR DIZENDO QUE, A TEOR DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O PROCESSO LICITATÓRIO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO É A REGRA, SENDO OUTRAS HIPÓTESES DE NÃO PRESCINDÊNCIA A EXCEÇÃO. ASSIM, DEVE FICAR EXPLÍCITO NO PROCESSO A RAZÃO PELA QUAL A ADMINISTRAÇÃO OPTOU PELO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

7. POIS BEM, AO QUE REMETE INFERIR DA LEI Nº 8.666/93, DENTRE OS CRITÉRIOS DETERMINANTES PARA DECIDIR A RESPEITO DA LICITAÇÃO, DESTACO A NATUREZA DO OBJETO E SEU VALOR, FIGURANDO COMO INSTRUMENTOS TANTO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE CABÍVEL COMO PARA A DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE.

8. CONFORME O JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A HIPÓTESE, A LICITAÇÃO DISPENSÁVEL EM RAZÃO DO VALOR E SOB ESSE VIÉS, FUNDAMENTA-SE NO INCISO II DO ART. 24, PARA JUSTIFICAR TAL ATO, POR SE TRATAR DE OBJETO QUE NÃO SUPERA O LIMITE DE **R\$ 17.600,00** QUE É O VALOR DECORRENTE DA ATUALIZAÇÃO PERFECTIBILIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018, NOS TERMOS:

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
(...)

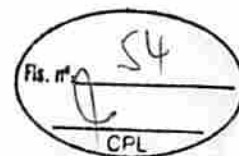
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



9. A NORMA LICITATÓRIA QUE FUNDAMENTA O ATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL EM RAZÃO DO VALOR É MUITO CLARA AO ESTABELECEER QUE SOMENTE PODE SER MANEJADO TAL INSTITUTO QUANDO NÃO ENTRAR EM SITUAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA. TAL INFORMAÇÃO NÃO CONSTA DO PROCESSO, MUITO MENOS DA JUSTIFICATIVA EXARADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ASSIM, ESSA ANÁLISE RESTA PREJUDICADA.

10. ATENTE-SE A COMISSÃO PARA O QUE OS INCISOS II E III DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26 MENCIONAM, ESPECIFICAMENTE, QUE O PROCESSO DEVE SER INSTRUÍDO COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

ART. 26 (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O PROCESSO DE DISPENSA, DE INEXIGIBILIDADE OU DE RETARDAMENTO, PREVISTO NESTE ARTIGO, SERÁ INSTRUÍDO, NO QUE COUBER, COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:

I - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CALAMITOSA OU DE GRAVE E IMINENTE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO;

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE;

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

IV - DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS.

11. SOBRE A DISPOSIÇÃO RETRO MENCIONADA, CABEM AS PALAVRAS DE JACOBY:

COMO O DISPOSITIVO LEGAL QUE EXIGE A JUSTIFICATIVA – INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 – ESTÁ REGIDO PELO COMANDO DO CAPUT DESTE ARTIGO QUE NÃO SE REFERE AOS INCISOS I E II DO ART. 24, MUITOS TÊM ENTENDIDO QUE NESSAS DUAS HIPÓTESES NÃO É OBRIGATÓRIO JUSTIFICAR O PREÇO. NÃO É CORRETA ESSA CONCLUSÃO, POIS TANTO POR TRADIÇÕES HISTÓRICAS – DECRETO Nº 449/92, ART. 3º QUANTO ATUAIS – LEI Nº 8.666/93, ART. 113 – COMPETE AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMONSTRAREM NO PROCESSO A REGULARIDADE DOS ATOS QUE PRATICAREM. SE POSSÍVEL DEVE SER JUNTADA A PESQUISA PERTINENTE OU OUTRO INSTRUMENTO QUE INDIQUE A RAZOABILIDADE DO PREÇO, COMO, POR EXEMPLO, QUADRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO. (FERNANDES, JORGE ULISSES JACOBY. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: MODALIDADES, DISPENSA, E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 4. ED., BRASÍLIA, BRASÍLIA JURÍDICA, 1999, p. 493.)

12. CONVÉM AINDA RECOMENDAR QUE A COMISSÃO A OBSERVAR A PARTE FINAL DO ART. 26, ONDE OS ATOS “DEVERÃO SER COMUNICADOS, DENTRO DE 3 (TRÊS) DIAS, À

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

AUTORIDADE SUPERIOR, PARA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMO CONDIÇÃO PARA A EFICÁCIA” E TAMBÉM OBSERVÂNCIA DE SUA LEGALIDADE.

II.II – DO DECRETO Nº 9.412/2018

13. ANALISANDO AINDA OS AUTOS, PERCEBE-SE QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** E QUE A JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA TEM APEGO AO DECRETO Nº 9.412/2018.

14. COM O ADVENTO DO DECRETO Nº 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018, RESTARAM ATUALIZADOS OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO INSCRITAS NA LEI Nº 8.666/93. A ÍNTEGRA DO ATO EXECUTIVO SEGUE A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR TRINTA DIAS APÓS A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

15. TAL DECRETO DECORRE DA AUTORIZAÇÃO QUE O LEGISLADOR CONCEDEU AO PODER EXECUTIVO PARA, NO EXERCÍCIO DO PODER REGULAMENTAR, FAZER A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME EXPÕE O ART. 120:

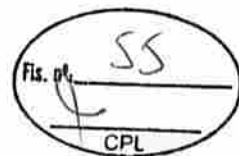
ART. 120. OS VALORES FIXADOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ANUALMENTE REVISTOS PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL, QUE OS FARÁ PUBLICAR NO

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OBSERVANDO COMO LIMITE SUPERIOR A VARIÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO, NO PERÍODO.

16. COM EFEITO, INCUMBE AO PODER EXECUTIVO FEDERAL A ATUALIZAÇÃO DA NORMA GERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES, O QUE PODE SER FEITO ANUALMENTE, OBSERVANDO AO LIMITE SUPERIOR DA VARIÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO NO PERÍODO. DECORREM DESSA DISPOSIÇÃO LEGAL, PORTANTO, TRÊS CONCEITOS: A FACULDADE, A ANUALIDADE E A PERIODICIDADE.

17. SOBRE A FACULDADE, CABE DIZER QUE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEPENDE DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO AGENTE PÚBLICO, QUE FARÁ, POR MEIO DE ATO DISCRICIONÁRIO, A PUBLICAÇÃO DOS NOVOS VALORES. CONSOANTE O ENTENDIMENTO DE MARÇAL JUSTEN FILHO:

A REGRA ANTIGA CONDUZIA À APLICAÇÃO DE REAJUSTE AUTOMÁTICO DOS VALORES PREVISTOS NA LEI. TINHA-SE EM MENTE O FENÔMENO DA INFLAÇÃO CONTÍNUA E INCONTROLÁVEL. AGORA, COM A ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, ADOTOU-SE A REGRA GERAL DO REAJUSTE ANUAL. OBSERVE-SE QUE O DISPOSITIVO ALUDE A UMA FACULDADE. DEVERÁ SUPOR-SE QUE ESSA FACULDADE EXISTIRÁ APENAS QUANDO A INFLAÇÃO PERMANECER SOB CONTROLE, COM ÍNDICES IRRELEVANTES. (JUSTEN FILHO, 2015, p. 1229)

18. EM QUE PESE SER UM ATO DISCRICIONÁRIO, DISCORDO DO DECRETO Nº 9.412/2018, POIS É IMPORTANTE TER QUE O EXERCÍCIO DA DISCRICIONARIEDADE ENCONTRA LIMITES. ISSO PORQUE, NAS PALAVRAS DE HELY LOPES MEIRELLES, “DISCRICIONARIEDADE É LIBERDADE DE AÇÃO ADMINISTRATIVA, DENTRO DOS LIMITES PERMITIDO SEM LEI; ARBITRIO É AÇÃO CONTRÁRIA OU EXCEDENTE DA LEI. ATO DISCRICIONÁRIO, QUANDO AUTORIZADO É LEGAL E VÁLIDO; ATO ARBITRÁRIO É SEMPRE ILEGÍTIMO E INVÁLIDO” (MEIRELLES, HELY LOPES. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. 42. ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2016, p. 140).

19. TEM-SE, ASSIM, QUE O PODER DISCRICIONÁRIO, DENTRO DOS LIMITES DA LEI, TRADUZ-SE NA MARGEM DE LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA, OPORTUNIDADE E CONTEÚDO. OU SEJA, A DISCRICIONARIEDADE

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

INSCULPIDA NO ART. 120 DA LEI Nº 8.666/93 É QUANTO À FACULDADE DE ATUALIZAÇÃO E NÃO QUANTO À FORMA E O LIMITE.

20. PASSANDO À QUESTÃO DA FORMA, TRAZ O DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES QUE OS VALORES PODERÃO SER REVISTOS ANUALMENTE E, POR ISSO, ESGOTADO O LAPSO ANUAL, TERIA SE ESVAZIADO A RESERVA DE PODER DO EXECUTIVO FEDERAL PARA OPERAR A ATUALIZAÇÃO, SENDO ESTE O CONCEITO DE ANUALIDADE TRAZIDO NO ART. 120.

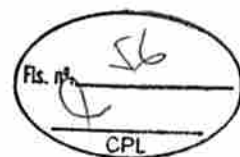
21. PARA FAZER A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES, O EXECUTIVO VALE-SE DO PODER REGULAMENTAR, QUE É UM PODER EXERCIDO PRIVATIVAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO (PRESIDENTE, GOVERNADORES E PREFEITOS), SERVINDO TANTO PARA DETALHAR A LEI NO SENTIDO DE SUA EXECUÇÃO, COMO PARA NORMATIZAR MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE LEI. HELY LOPES MEIRELLES TRAZ O PODER REGULAMENTAR NO SEGUINTE SENTIDO:

NO PODER DE CHEFIAR A ADMINISTRAÇÃO ESTÁ IMPLÍCITO O DE REGULAMENTAR A LEI E SUPRIR, COM NORMAS PRÓPRIAS, AS OMISSÕES DO LEGISLATIVO QUE ESTIVEREM NA ALÇADA DO EXECUTIVO. OS VAZIOS DA LEI E A IMPREVISIBILIDADE DE CERTOS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE SURGEM, A RECLAMAR PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS DA ADMINISTRAÇÃO, IMPÕEM SE RECONHEÇA AO CHEFE DO EXECUTIVO O PODER DE REGULAMENTAR, ATRAVÉS DE DECRETO, AS NORMAS LEGISLATIVAS INCOMPLETAS, OU DE PROVER SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS PELO LEGISLADOR, MAS OCORRENTES NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA. (MEIRELLES, HELY LOPES. **DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO**. 42. ED. SÃO PAULO: MALHEIROS 2016, p. 149)

22. O DIREITO BRASILEIRO NÃO ADMITE OS CHAMADOS "DECRETOS AUTÔNOMOS", OU SEJA AQUELES QUE TRAZEM MATÉRIA RESERVADA À LEI, PORQUE ISSO FERE A AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DOS PODERES POLÍTICOS E O PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. O REGULAMENTO É DIFERENTE DA LEI, O PODER REGULAMENTAR OU NORMATIVO, NÃO É O PODER DE LEGISLAR, POIS NÃO INOVA MAS APENAS EXPLICA A FORMA DE EXECUÇÃO DA LEI, POR ISSO SUBMETE-SE AOS LIMITES DA LEI. A PERIODICIDADE É O CONCEITO EXTRAÍDO DA NECESSIDADE DE OBSERVAR COMO LIMITE SUPERIOR A VARIAÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO NO PERÍODO ENTRE UM ANO E OUTRO, QUE É JUSTAMENTE O LIMITE A SER OBSERVADO NO DECRETO.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA



23. FATO É QUE DE JUNHO DE 2017 A JUNHO DE 2018, O IGP-M ACUMULOU O PERCENTUAL DE 4,27%, ENQUANTO O DECRETO Nº 9.412/2018 TROUXE A ATUALIZAÇÃO DE 120% AOS VALORES DAS MODALIDADES CONSTANTES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666/93 O QUE POR SI, TRANSCENDE AO LIMITE LEGAL DECORRENTE DO ART. 120, VIOLANDO O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. EMBORA, REGISTRADA A OPINIÃO, NÃO CABE AO PARECER JURÍDICO SINDICAR O ATO DO GOVERNO FEDERAL, MALGRADO SEU IMPACTO SOBRE A MUNICIPALIDADE.

II.III – DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E OUTRAS DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO

24. EMBORA O PROCESSO ADMINISTRATIVO VENHA INSTRUÍDO E FORMATADO COM AFEIÇÃO PARA SER O CASO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INSERE-SE, NO ÂMBITO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO, QUE O GESTOR PODE ESCOLHER DENTRE AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, SEMPRE PAUTANDO-SE NA BUSCA PELA MELHOR APLICAÇÃO POSSÍVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS. OU SEJA, PARA OPTAR PELA DISPENSA, O ADMINISTRADOR PRECISA TER A MÍNIMA CERTEZA DE QUE ESTÁ ESCOLHENDO NÃO SOMENTE A PROPOSTA DE VALOR MAIS BAIXO, MAS QUE É A MELHOR FORMA POSSÍVEL DE CONTRATAR O BEM OU SERVIÇO DE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CARECE, CONJUGANDO AÍ, OS CUSTOS DIRETOS DO CONTRATO E OU CUSTOS ACESSÓRIOS, TAIS COMO O TEMPO E O EMPREGO DA FORÇA LABORAL DOS SERVIDORES QUE ELABORAM O PROCESSO, A VEICULAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS, O MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ENFIM, TUDO O QUE DEMANDA A FORMAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DO INÍCIO AO FIM. SEM PREJUÍZO DISSO, MARÇAL JUSTEN FILHO ASSEVERA QUE:

AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DIFERENCIAM-SE ENTRE SI POR VARIAÇÕES DE COMPLEXIDADE NAS TRÊS PRIMEIRAS FASES (DIVULGAÇÃO, PROPOSIÇÃO E HABILITAÇÃO), MAS TAMBÉM PODE HAVER DIFERENÇAS NA FASE DE JULGAMENTO. TAIS VARIAÇÕES DECORREM DE PECULIARIDADES RELATIVAS À COMPLEXIDADE OBJETO DA CONTRATAÇÃO. COMO REGRA, O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS DIVERSAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO É ECONÔMICO. A LEI Nº 8.666 CONDICIONOU A ADOÇÃO DE DETERMINADA MODALIDADE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO, MAS RESSALVOU A POSSIBILIDADE DE ADOPTAR MODALIDADES DIVERSAS INDEPENDENTEMENTE DO CRITÉRIO ECONÔMICO. OU SEJA, É POSSÍVEL QUE CONTRATAÇÃO DE VALOR RELATIVAMENTE DIMINUTO SEJA ANTECEDIDA DE LICITAÇÃO EM MODALIDADE SUPERIOR AO VALOR ECONÔMICO CABÍVEL – EM VIRTUDE DA MAIOR ADEQUAÇÃO DESSA

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

MODALIDADE LICITATÓRIA EM FACE DA COMPLEXIDADE DO OBJETO. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 11ª ED., SÃO PAULO : DIALÉTICA, 2005, p. 205)

25. VALENDO-SE DE TAL ENSINAMENTO, É MISTER COLACIONAR O ART. 23, II DA LEI DE LICITAÇÕES E O DECRETO Nº 9.412/2018:

ART. 23. AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS I A III DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DOS SEGUINTE LIMITES, TENDO EM VISTA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

[...]

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR:

A) CONVITE - ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

B) TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);

C) CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

26. AINDA, NO PRESENTE CASO, PODE SER ESCOLHIDA A MODALIDADE PREGÃO, QUE VEM DISCIPLINADA NA LEI Nº 10.520/2002, UMA VEZ QUE O SEU ART. 1º ASSIM DISPÕE:

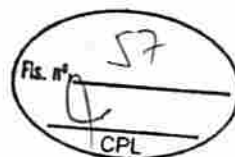
ART. 1º PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, PODERÁ SER ADOPTADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, QUE SERÁ REGIDA POR ESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO. CONSIDERAM-SE BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA OS FINS E EFEITOS DESTES ARTIGOS, AQUELES CUJOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE POSSAM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO.

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA



27. É IMPORTANTE OBSERVAR QUE NO PREGÃO NÃO HÁ LIMITAÇÃO ECONÔMICA, INEXISTINDO VALORES MÁXIMOS OU MÍNIMOS PARA A ESCOLHA DESTA MODALIDADE. REAFIRMA A IDEIA DI PIETRO, AO ENSINAR QUE O "PREGÃO É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, QUALQUER QUE SEJA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, EM QUE A DISPUTA PELO FORNECIMENTO É FEITA POR MEIO DE PROPOSTAS E LANCES EM SESSÃO PÚBLICA". (DI PIETRO, MARIA SYLVIA ZANELLA, DIREITO ADMINISTRATIVO, 22. ED. – SÃO PAULO: ATLAS, 2009, p. 386)

28. DIANTE DAS HIPÓTESES LEGAIS SUPRA MENCIONADAS, A ADMINISTRAÇÃO, EM PRIMEIRA ANÁLISE, VALE-SE DE DISCRICIONARIEDADE PARA ELEGER A MODALIDADE ADEQUADA DE LICITAÇÃO. PARA ELUCIDAR AINDA MAIS A INTERESSADA, A LEI 8.666 TRAZ A DESCRIÇÃO DE CADA MODALIDADE NOS PARÁGRAFOS DO ART. 22, ABAIXO COLACIONADOS:

ART. 22. SÃO MODALIDADES DE LICITAÇÃO:

- I - CONCORRÊNCIA;
- II - TOMADA DE PREÇOS;
- III - CONVITE;
- IV - CONCURSO;
- V - LEILÃO.

§ 1º CONCORRÊNCIA É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE QUAISQUER INTERESSADOS QUE, NA FASE INICIAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, COMPROVEM POSSUIR OS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PARA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO.

§ 2º TOMADA DE PREÇOS É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE INTERESSADOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS OU QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO.

§ 3º CONVITE É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE INTERESSADOS DO RAMO PERTINENTE AO SEU OBJETO, CADASTRADOS OU NÃO, ESCOLHIDOS E CONVIDADOS EM NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA, A QUAL AFIXARÁ, EM LOCAL APROPRIADO, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O ESTENDERÁ AOS DEMAIS CADASTRADOS NA CORRESPONDENTE ESPECIALIDADE QUE MANIFESTAREM SEU INTERESSE COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

29. OBJETIVANDO AMPLIAR A MARGEM DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O LEGISLADOR TRAZ NO ART. 23, § 4º O SEGUINTE TRECHO:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

§ 4º NOS CASOS EM QUE COUBER CONVITE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ UTILIZAR A TOMADA DE PREÇOS E, EM QUALQUER CASO, A CONCORRÊNCIA.

30. ASSIM, FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A MODALIDADE MAIS ADEQUADA, CABENDO A ESTE PARECERISTA TÃO SOMENTE INDICAR OS DISPOSITIVOS LEGAIS E CABÍVEIS.

II.IV – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

31. O OBJETO DA LICITAÇÃO VEM SUMULADO COMO **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO X 06 M DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, DA DESCRIÇÃO ELABORADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO O OBJETO APARECE COM A DESCRIÇÃO PRECÁRIA. FALTA O DETALHAMENTO DE QUAIS OS EVENTOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM A LOCAÇÃO DE PALCO.

32. EMBORA A ADMINISTRAÇÃO JUSTIFIQUE A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR **WELVERSON BACCON – ME**, COMO SENDO A CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, O PROCESSO PADECE DE VÍCIO NO QUE TANGE A IDENTIFICAR A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CAINDO EM UMA SITUAÇÃO DE DISPÊNDIO DE RECURSO PÚBLICO DE FORMA GENÉRICA E ABSTRATA, PORQUE SERIA PARA VÁRIOS (QUAIS?) EVENTOS DE DIVERSAS (QUAIS?) SECRETARIAS, RETRATANDO UMA TOTAL FALTA DE PLANEJAMENTO.

33. RESTA ALERTAR QUE O OBJETO DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS, PORÉM, PRECISAS, PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO DA MELHOR FORMA EMPREGUE OS RECURSOS PÚBLICOS. NÃO À TOA, QUE A DOUTRINA TEM SE POSICIONADO PELA FORMAÇÃO DO OBJETO LEVANDO EM CONTA TANTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO COMO A ADEQUAÇÃO DAQUILO QUE PRETENDE ADQUIRIR:

O OBJETO DEVE SER DESCRITO DE FORMA A TRADUZIR A REAL NECESSIDADE DO PODER PÚBLICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS INDISPENSÁVEIS, AFASTANDO-SE, EVIDENTEMENTE, AS CARACTERÍSTICAS IRRELEVANTES E DESNECESSÁRIAS, QUE TÊM O CONDÃO DE RESTRINGIR A COMPETIÇÃO.

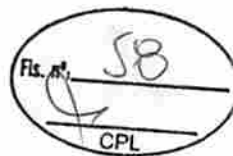
[...]

A IMPRECISÃO DO OBJETO A SER LICITADO PODERÁ LEVAR TODO O ESFORÇO DE UM PROCEDIMENTO À NULIDADE, REDUNDANDO EM DISCUSSÕES ENTRE



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



LICITANTES E PODER PÚBLICO, AS QUAIS PODERÃO REDUNDAR EM PROCESSOS JUDICIAIS INTERMINÁVEIS, FAZENDO COM QUE O DESEJO QUANTO AO BEM OU SERVIÇO PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FIQUE POSTERGADO NO TEMPO, DE FORMA DIFUSA E ABRACADA AO CEPTICISMO. (TOLOSA FILHO, BENEDITO DE. PREGÃO E A CORRETA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. UNIVERSO JURÍDICO, S/D)

34. DA LAVRA DE MARÇAL JUSTEN FILHO, EXTRAÍ-SE QUE "GRANDE PARTE DAS DIFICULDADES E A QUASE TOTALIDADE DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO LONGO DA LICITAÇÃO E DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PODEM SER EVITADOS POR MEIO DE AUTUAÇÃO CUIDADOSA E DILIGENTE NESSA ETAPA INTERNA" (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 16. ED. REV., ATUAL E AMPL. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, P. 133). O PROCESSO DE DISPENSA, ATÉ A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONFUNDE-SE COM A FASE INTERNA, JÁ QUE SE SUBMETE À MESMA LEI, AO MESMO TRÂMITE E AOS MESMOS PRINCÍPIOS, DIFERENCIANDO-SE NA PARTE DO JULGAMENTO, POIS, AO INVÉS DE SUBSIDIAR-SE COM O RESULTADO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DAS DISPUTAS ENTRE OS LICITANTES, SE VALE DA PESQUISA PRÉVIA QUE ENCARTA O PROCEDIMENTO. DAÍ DIZER QUE É MAIS SÉRIA E DEVE SER COM MAIS CUIDADO ANALISADA, PORQUE NÃO HÁ UM CONTROLE EXTERNO, EFETUADO PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME, RECAINDO SOBRE O ADMINISTRADOR O ÔNUS DE UM EVENTUAL DESCAMINHO PROCESSUAL.

35. DEVIDO À IMPORTÂNCIA DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, O TCU EDITOU A SÚMULA Nº 177:

SÚMULA Nº 177

A DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO LICITADO CONSTITUI REGRA INDISPENSÁVEL DA COMPETIÇÃO, ATÉ MESMO COMO PRESSUPOSTO DO POSTULADO DE IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES, DO QUAL É SUBSIDIÁRIO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, QUE ENVOLVE O CONHECIMENTO, PELOS CONCORRENTES POTENCIAIS DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO. CONSTITUINDO, NA HIPÓTESE PARTICULAR DA LICITAÇÃO PARA COMPRA, A QUANTIDADE DEMANDADA UMA DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E ESSENCIAIS À DEFINIÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO.

36. NÃO MENOS IMPORTANTE, O TCU JÁ FORMOU SUA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

DEVE SER OBSERVADA A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO BEM A SER ADQUIRIDO SEM INDICAÇÃO DE MARCA, BEM COMO A DEFINIÇÃO DAS UNIDADES E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS, UTILIZANDO O CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS COMO PARÂMETRO PARA FIXAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, CUJA ESTIMATIVA SERÁ OBTIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, MEDIANTE ADEQUADAS TÉCNICAS DE ESTIMAÇÃO. (ACÓRDÃO 2155/2012-PLÊNARIO, REL. MIN. RAIMUNDO CARREIRO, DATA DA SESSÃO 15/08/2012)

IMPÕE-SE AO GESTOR ESPECIFICAR OS ITENS COMPONENTES DO OBJETO LICITADO, EM NÍVEL DE DETALHAMENTO QUE GARANTA A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DA FORMA MENOS ONEROSA POSSÍVEL. (ACÓRDÃO 1932/2012-PLÊNARIO, REL. MIN. JOSÉ JORGE, DATA DA SESSÃO 25/07/2012)

É IRREGULAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM BASE EM PROJETO BÁSICO SEM O NÍVEL DE DETALHAMENTO EXIGIDO PELA LEI DE LICITAÇÕES. (ACÓRDÃO 2206/2008-PLÊNARIO, REL. MIN. MARCOS BEMQUERER, DATA DA SESSÃO 08/10/2008)

37. COM RELAÇÃO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, ESPECIFICAMENTE, ALERTA A LEI Nº 8.666/93, QUE DEVE CONSTAR DO PROCESSO, SEMPRE O PROJETO BÁSICO QUE POSSIBILITE, A PARTIR DE UMA IDEIA MÍNIMA, NORTEAR E JUSTIFICAR A ABERTURA DO CERTAME, COM O PLANEJAMENTO E AS PREVISÕES NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. VEJAMOS:

ART. 7º AS LICITAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBEDECERÃO AO DISPOSTO NESTE ARTIGO E, EM PARTICULAR, À SEGUINTE SEQUÊNCIA:

I - PROJETO BÁSICO;

II - PROJETO EXECUTIVO;

III - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

§ 1º A EXECUÇÃO DE CADA ETAPA SERÁ OBRIGATORIAMENTE PRECEDIDA DA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO, PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DOS TRABALHOS RELATIVOS ÀS ETAPAS ANTERIORES, À EXCEÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, O QUAL PODERÁ SER DESENVOLVIDO CONCOMITANTEMENTE COM A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, DESDE QUE TAMBÉM AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

§ 2º AS OBRAS E OS SERVIÇOS SOMENTE PODERÃO SER LICITADOS QUANDO:

I - HOUVER PROJETO BÁSICO APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E DISPONÍVEL PARA EXAME DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO;

II - EXISTIR ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS;

III - HOUVER PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS QUE ASSEGUREM O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE OBRAS OU SERVIÇOS A

REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURIDICA



SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO EM CURSO, DE ACORDO COM O RESPECTIVO CRONOGRAMA;

IV - O PRODUTO DE LA ESPERADO ESTIVER CONTEMPLADO NAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL DE QUE TRATA O ART. 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANDO FOR O CASO.

§ 3º É VEDADO INCLUIR NO OBJETO DA LICITAÇÃO A OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUA EXECUÇÃO, QUALQUER QUE SEJA A SUA ORIGEM, EXCETO NOS CASOS DE EMPREENDIMENTOS EXECUTADOS E EXPLORADOS SOB O REGIME DE CONCESSÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

§ 4º É VEDADA, AINDA, A INCLUSÃO, NO OBJETO DA LICITAÇÃO, DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS SEM PREVISÃO DE QUANTIDADES OU CUJOS QUANTITATIVOS NÃO CORRESPONDAM ÀS PREVISÕES REAIS DO PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO.

§ 5º É VEDADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO INCLUA BENS E SERVIÇOS SEM SIMILARIDADE OU DE MARCAS, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS, SALVO NOS CASOS EM QUE FOR TÉCNICAMENTE JUSTIFICÁVEL, OU AINDA QUANDO O FORNECIMENTO DE TAIS MATERIAIS E SERVIÇOS FOR FEITO SOB O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA, PREVISTO E DISCRIMINADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

§ 6º A INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NESTE ARTIGO IMPLICA A NULIDADE DOS ATOS OU CONTRATOS REALIZADOS E A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHEZ TENHA DADO CAUSA.

§ 7º NÃO SERÁ AINDA COMPUTADO COMO VALOR DA OBRA OU SERVIÇO, PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, DESDE A DATA FINAL DE CADA PERÍODO DE AFERIÇÃO ATÉ A DO RESPECTIVO PAGAMENTO, QUE SERÁ CALCULADA PELOS MESMOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS OBRIGATORIAMENTE NO ATO CONVOCATÓRIO.

§ 8º QUALQUER CIDADÃO PODERÁ REQUERER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OS QUANTITATIVOS DAS OBRAS E PREÇOS UNITÁRIOS DE DETERMINADA OBRA EXECUTADA.

§ 9º O DISPOSTO NESTE ARTIGO APLICA-SE TAMBÉM, NO QUE COBER, AOS CASOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

38. E CONFORME ASSEVERA MARÇAL JUSTEN FILHO, "PROÍBE-SE A APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EMPREENDIMENTOS COM DIMENSÕES NÃO ESTIMADAS OU ESTIMADAS EM PERSPECTIVAS IRRREAIS, INEXEQUÍVEIS, ONEROSAS OU NÃO ISONÔMICAS" (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 16 ED. SÃO PAULO: EDITORA

REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, P. 178)

39. SOBRETUDO, AINDA DA LAVRA DO MESMO AUTOR "NÃO SE PODE INVOCAR A URGÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL PARA IMPEDIR A IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS E AS PROVIDÊNCIAS ATINENTES À SUA CORREÇÃO" (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 16 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, P. 179). OU SEJA, NÃO PODE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUPPLANTAR A

Handwritten signature or mark.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

LEGALIDADE DO PROCESSO, SOB A ESQUIVA DA EMERGÊNCIA OU DA URGÊNCIA, TORNANDO VICIADA A CONTRATAÇÃO E O MANEJO DOS RECURSOS.

40. O ARTIGO 7º DA LEI Nº 8.666/93 VINCULA TODAS AS ESPÉCIES DE CONTRATAÇÃO, ISSO PORQUE, "A LICITAÇÃO NÃO PODE SER INSTAURADA SEM A EXISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES PRECISAS SOBRE A PRESTAÇÃO A SER EXECUTADA, AS TÉCNICAS A SEREM ADOTADAS, OS CUSTOS E TUDO O MAIS QUE SE REVELAR NECESSÁRIO PARA REVELAR OS DIREITOS E AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES" (IN **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**. 16 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, p. 181).

41. EM SE TRATANDO DE CASOS EM QUE O TEMPO É EXÍGUO, NÃO PERMITINDO ESTUDOS MAIS DETIDOS OU A ELABORAÇÃO DETALHADA DO PROJETO, A ADMINISTRAÇÃO PODE FAZER UM PROJETO SUMÁRIO, CONTEMPLANDO A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, O PRAZO PAR EXECUÇÃO, ESTIMATIVA DOS CUSTOS E DOS RECURSOS, MAS JAMAIS É DESONERADA DE PROMOVER UMA LICITAÇÃO COM O MÍNIMO DE PLANEJAMENTO.

42. VERIFICA-SE, PORTANTO, COM LASTRO NA LEGISLAÇÃO, NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU QUE O OBJETO DEVE SER DEVIDAMENTE DEFINIDO, SENDO ESSA DEFINIÇÃO A UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA QUE NÃO RESTEM DÚVIDAS AO POTENCIAL FORNECEDOR, SOB PENA DE A ADMINISTRAÇÃO COMPRAR MAL, ATÉ PORQUE, DA PESQUISA DE PREÇOS JUNTADA, SERIA POSSÍVEL ALCANÇAR O OBJETO POR VALORES MAIS BAIXOS SE FOSSE REALIZADA A LICITAÇÃO.

II.V – DA DILIGÊNCIA

43. EMBORA O PROCESSO TENHA ASPECTOS DE LEGALIDADE, É DE SE ATENTAR PARA O FATO DE QUE O ORÇAMENTO QUE PRESUME-SE FUNDAMENTAR A PRETENSA CONTRATAÇÃO, NÃO TEM INDICADA SUA VALIDADE.

44. OUTRO PONTO QUE CHAMA ATENÇÃO É QUE O PAINEL DE PREÇOS ACUSA A MÉDIA DE 1.870,00 PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO, O QUE PODE OCASIONAR O SOBREPREÇO, SE ANALISADOS OS DOCUMENTOS DO PRÓPRIO PROCESSO. A NOÇÃO DE SOBREPREÇO É EXTRAÍDA DA LEI Nº 13.303/2016:

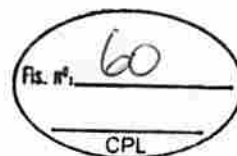
9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



ART. 31. AS LICITAÇÕES REALIZADAS E OS CONTRATOS CELEBRADOS POR EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DESTINAM-SE A ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE AO CICLO DE VIDA DO OBJETO, E A EVITAR OPERAÇÕES EM QUE SE CARACTERIZE SOBREPREGO OU SUPERFATURAMENTO, DEVENDO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA, DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DA ECONOMICIDADE, DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA OBTENÇÃO DE COMPETITIVIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

§ 1º PARA OS FINS DO DISPOSTO NO CAPUT, CONSIDERA-SE QUE HÁ:

I - SOBREPREGO QUANDO OS PREÇOS ORÇADOS PARA A LICITAÇÃO OU OS PREÇOS CONTRATADOS SÃO EXPRESSIVAMENTE SUPERIORES AOS PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO, PODENDO REFERIR-SE AO VALOR UNITÁRIO DE UM ITEM, SE A LICITAÇÃO OU A CONTRATAÇÃO FOR POR PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇO, OU AO VALOR GLOBAL DO OBJETO, SE A LICITAÇÃO OU A CONTRATAÇÃO FOR POR PREÇO GLOBAL OU POR EMPREITADA;

15

45. ASSIM SENDO, É NECESSÁRIO SANAR ESSES VÍCIOS, ANTES DE PROSSEGUIR COM O PROCESSO. OS VÍCIOS PODEM SER SANADOS COM A JUNTADA DE NOVO ORÇAMENTO COM DATA DE VALIDADE E A JUSTIFICATIVA DE QUE PREÇO OBTIDO SERIA MELHOR DO QUE REALIZAR UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO.

III - CONCLUSÃO

46. DIANTE DO EXPOSTO, OPINO QUE, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93, SE ASSIM ENTENDER A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

47. SENDO ASSIM, RECOMENDO:

- (i) SEJAM SEMPRE EFETUADAS AS ANÁLISES DOS PREÇOS OBTIDOS, SE ESTÃO COMPATÍVEIS COM O MERCADO;
- (ii) EVITAR O FRACIONAMENTO DAS DESPESAS, VISANDO OTIMIZAR OS PROCEDIMENTOS E AQUISIÇÕES COM MELHORES CONDIÇÕES;
- (iii) SEJA JUNTADO O PROJETO BÁSICO;
- (iv) SEJA JUSTIFICADA A RAZÃO DO JULGAMENTO EM FAVOR DO PREÇO ESCOLHIDO EM CASO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, PREZANDO SEMPRE PELA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO;

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

- (v) CASO SEJA ADOTADA ALGUMA DAS MODALIDADES ACIMA, QUE SEJA ENCAMINHADO O ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA;
- (vi) EM CASO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA MENOR PROPOSTA E APÓS ENCAMINHAR O PROCESSO AO PREFEITO MUNICIPAL PARA RATIFICAÇÃO NO PRAZO DE TRÊS DIAS E PUBLIQUE-SE EM CINCO DIAS OS TERMOS DAQUELA, SOB PENA DE NULIDADE;
- (vii) SEJAM SANADOS OS VÍCIOS FORMAIS DE FALTA DE ASSINATURA DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E SEJA REALIZADA A NUMERAÇÃO DAS FOLHAS DO PROCESSO.

É O PARECER, SALVO MELHOR INTERPRETAÇÃO. RESSALTE-SE QUE O PRESENTE PARECER JURÍDICO FOI ELABORADO TÃO SOMENTE SOB O ÂNGULO JURÍDICO E COM BASE NOS DOCUMENTOS TRAZIDOS A ANÁLISE, NÃO ANALISANDO ELEMENTOS APROFUNDADOS DE OUTRAS ÁREAS QUE NÃO A DO DIREITO, BEM COMO CRITÉRIO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA E O FRACIONAMENTO DE DESPESA, ESCOIMANDO AINDA, QUALQUER RESPONSABILIDADE DE SEU SIGNATÁRIO CONFORME O ART.2º, § 3º DA LEI N. 8.906/94 E ENTENDIMENTO DO STJ NO RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

BANDEIRANTES, 25 DE JUNHO DE 2019.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358